

DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXIX

Belém, PB, 05 de novembro de 2021

Edição Extraordinária

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00053/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA ATENDIMENTO PLANTONISTAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: B & S SERVIÇOS MEDICO LTDA. - R\$ 35.880,00; DERMOESTETICA – CLINICA DERMATOLOICA E ESTETICA – EIRELI - R\$ 124.320,00; MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 70.800,00; POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA - R\$ 180.960,00; SORRISO – SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA E SAÚDE LTDA - R\$ 48.600,00.

Belém - PB, 05 de Novembro de 2021
ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita



DECRETO Nº 065/2021

DECLARA ESTADO ANORMAL, CARACTERIZADO COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 84, IV, da CRFB/88, combinado com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Considerando que o longo período de estiagem no Município de Belém aumenta os problemas socioeconômicos fazendo com que o Município e sua Administração adotem medidas emergenciais para minimizar a falta de água em todo o Município e suas comunidades;

Considerando o esvaziamento do reservatório de água que abastece o Município de Belém, decorrente do longo período de estiagem;

Considerando que a água é recurso fundamental à saúde e a vida, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à qualidade de vida da população;

Considerando que existem muitas localizações no Município de Belém que não possuem poços para o atendimento do abastecimento hídrico da população;

Considerando que compete ao Poder Público Municipal a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção das medidas necessárias para combater as situações de emergência e de calamidade pública;

Considerando que no último dia 25 de outubro de 2021 a Companhia de Águas e Esgotos da Paraíba comunicou aos moradores do Município de Belém que o manancial Lagoa do Matias, responsável pelo abastecimento dessa Cidade, só suportará mais 02 (dois) ciclos de abastecimento e após isso colapsará no início de Dezembro de 2021.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00054/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BELÉM/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VLS LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 383.880,00.

Belém - PB, 05 de Novembro de 2021
ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado estado anormal caracterizado como situação de emergência por estiagem no Município de Belém-PB por um período de 90 dias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face às dificuldades existentes.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de combate ao desastre natural vivido no Município.

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência para solução dos problemas advindos da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos para aquisição de bens necessários as atividades de resposta aos efeitos da estiagem, bem como de prestação de serviços e obras para reestabelecer ou minimizar as consequências do desastre em epígrafe, desde que concluídas nos prazos legais.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita – Belém, 05 de novembro de 2021.

Aline Barbosa de Lima
ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Registre-se
Publique-se

DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXIX

Belém, PB, 05 de novembro de 2021

Edição Extraordinária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPSMB

PORTARIA N.º 013/2021

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPSMB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 57, da Lei Municipal n.º 063/2008, de 28 de janeiro de 2008, e de acordo com o Processo n.º 07/2021:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTO INTEGRAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO a servidora a Sra. MARGARIDA FURTUNATO DE COUTO, no cargo de Auxiliar de Creche, matrícula n.º 5860, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora de identidade - RG N.º 1.128.740 2ª VIA SSDS/PB, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF N.º 510.064.724-87, de acordo com o disposto no art. 4º, § 9º, da EC N.º 103/2019, art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC N.º 41/2003 c/c art. 14, §§ 1º, 6º, alínea "C", e § 7º da Lei Municipal N.º 063/2008.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Belém/PB, 05 de novembro de 2021.


FRANCILMA ROCHA TEIXEIRA
DIRETORA PRESIDENTE - IPSMB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPSMB

PORTARIA N.º 015/2021

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPSMB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 57, da Lei Municipal n.º 063/2008, de 28 de janeiro de 2008 e de acordo com o Processo n.º 09/2021:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTO INTEGRAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO à Servidora a Sra. MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, matrícula n.º 205, no cargo de Professora da Educação Fundamental I, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 1.223.642- 2ª VIA - órgão expedidor - SSDS/PB, inscrita no cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF n.º 460.288.624-87, vinculada à Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no com o art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional N.º 103/2019 c/c art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 16, inciso I a III, da Lei Municipal N.º 063/2008.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Belém/PB, 05 de novembro de 2021.


FRANCILMA ROCHA TEIXEIRA
DIRETORA PRESIDENTE - IPSMB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPSMB

PORTARIA N.º 014/2021

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPSMB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 57, da Lei Municipal n.º 063/2008, de 28 de janeiro de 2008, e de acordo com o Processo n.º 08/2021:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTO INTEGRAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO à servidora a Sra. FLÁVIA SOARES DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 6378, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Identidade - RG N.º 1.708.838 2ª VIA SSDS/PB, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF N.º 965.967.754-53, de acordo com o disposto no art. 4º, § 9º, da EC N.º 103/2019, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC N.º 41/2003 c/c art. 14, §§ 1º, 6º, alínea "A", e § 7º da Lei Municipal N.º 063/2008.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Belém/PB, 05 de novembro de 2021.


FRANCILMA ROCHA TEIXEIRA
DIRETORA PRESIDENTE - IPSMB